



**ESCOLA DO
FUTURO**

Retificação 03 do edital nº 03/2023

SELEÇÃO DE COORDENADORES PARA CONSTITUIÇÃO DE GRUPOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO (GPIs) NAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS (EFGs)

ONDE SE LÊ

5.3 O(A) estudante bolsista de iniciação científica do GPI deverá atender aos seguintes requisitos:

5.3.1 Estar regularmente matriculado em Curso Técnico ou em Curso de Qualificação na EFG em que o GPI será constituído.

5.3.2 Não acumular bolsas de qualquer natureza, exceto Bolsa Família.

5.3.3 Não ser estagiário(a) remunerado(a).

5.3.4 Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza.

5.3.5 É vedada a divisão da mensalidade de uma mesma bolsa entre 2(dois) ou mais alunos.

5.3.6 Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho, vinculado à proposta selecionada, com dedicação mínima de 20(vinte) horas semanais presenciais.

5.3.7 Entregar ao coordenador(a) até o penúltimo dia útil do mês referente, o relatório parcial de suas atividades executadas.

5.3.8 Devolver, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos, ou caso o(a) aluno(a) abandone o projeto sem justificativa.

5.3.9 O(a) aluno(a) bolsista que abandonar o GPI, sem justificativa, ficará impossibilitado de participar de editais do CETT/UFG pelo período de 24(vinte e quatro) meses, a contar da data de cancelamento da bolsa.

LEIA-SE

5.3 O(A) estudante bolsista de iniciação científica do GPI deverá atender aos seguintes requisitos:

5.3.1 Ter matrícula ativa na Escola do Futuro ao qual o GPI se vincula durante todo o período de atuação na equipe do Grupo.



ESCOLA DO FUTURO

5.3.2 Ser maior de 16(dezesseis) anos.

5.3.3 Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho do GPI, com dedicação mínima obrigatória de 20(vinte) horas semanais presenciais.

5.3.4 Entregar ao coordenador(a) até o penúltimo dia útil do mês referente, o relatório parcial de suas atividades executadas.

5.3.5 Devolver, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos, ou caso o(a) aluno(a) abandone o projeto sem justificativa.

5.3.6 É vedada a divisão da mensalidade de uma mesma bolsa entre 2(dois) ou mais alunos(as).

5.3.7 O(a) aluno(a) bolsista que abandonar o GPI, sem justificativa, ficará impossibilitado de participar de editais do CETT/UFG pelo período de 24(vinte e quatro) meses, a contar da data de cancelamento da bolsa.

ONDE SE LÊ

10.7.1 Após a homologação do resultado final deste processo seletivo, o(a) coordenador(a) selecionado(a) deverá implementar um processo seletivo simplificado interno com o intuito de selecionar os discentes-bolsistas que comporão a equipe GPI durante o período de execução do Plano de Trabalho. Para a efetivação da bolsa de iniciação científica, o(a) coordenador(a) deverá enviar a Coordenação de Pesquisa até, no máximo, o quinto dia útil do mês corrente à seleção a comprovação de resposta ao link de cadastro do discente no sistema do CETT/UFG (link disponibilizado à posteriori) e os seguintes documentos digitalizados:

- a)** cópia de RG e do CPF;
- b)** comprovante de endereço;
- c)** cópia do comprovante de abertura ou titularidade de Conta Corrente bancária em nome do bolsista;
- d)** currículo atualizado da Plataforma Lattes;
- e)** plano de atividades detalhado e individualizado para cada bolsista, devidamente preenchido e assinado pelo coordenador(a) e pelo(a) bolsista;



ESCOLA DO FUTURO

- f) termo de outorga e recebimento da bolsa. Caso o(a) estudante bolsista seja menor de idade, o termo deverá ser assinado também pelo responsável legal;
- g) termo de responsabilidade junto ao GPI. Caso o bolsista seja menor de idade, o termo deverá ser assinado também pelo responsável legal;
- h) declaração assinada pela Secretaria Escolar, comprovando o período e a capacitação em que o estudante bolsista está matriculado na EFG;
- i) declaração de anuência e concordância do representante legal da participação do(a) estudante no GPI, caso seja menor de idade.

10.7.2 Os documentos citados nas alíneas “e”, “f”, “g” e “i” do item 10.7.1 serão disponibilizados, após a divulgação das propostas selecionadas, pela Coordenação de Pesquisa do CETT/UFG.

LEIA-SE

10.7.1 Após a homologação do resultado final deste processo seletivo, o(a) coordenador(a) selecionado(a) deverá implementar um processo seletivo interno simplificado com o intuito de selecionar os discentes-bolsistas que comporão a equipe GPI durante o período de execução do Plano de Trabalho. Para a efetivação da bolsa de iniciação científica, o(a) coordenador(a) deverá enviar a Coordenação de Pesquisa até, no máximo, o quinto dia do mês subjacente à seleção do discente a comprovação de resposta ao link de cadastro do discente no sistema do CETT/UFG (link disponibilizado à posteriori) e os seguintes documentos digitalizados:

- a) cópia de RG e do CPF;
- b) comprovante de endereço;
- c) cópia do comprovante de abertura ou titularidade de Conta Corrente bancária em nome do bolsista;
- d) currículo atualizado da Plataforma Lattes;
- e) plano de atividades detalhado e individualizado para cada bolsista, devidamente preenchido e assinado pelo coordenador(a) e pelo(a) bolsista;
- f) termo de outorga e recebimento da bolsa. Caso o(a) estudante bolsista seja menor de idade, o termo deverá ser assinado também pelo responsável legal;



ESCOLA DO FUTURO

- g)** termo de responsabilidade junto ao GPI. Caso o bolsista seja menor de idade, o termo deverá ser assinado também pelo responsável legal;
- h)** declaração assinada pela Secretaria Escolar, comprovando o período e a capacitação em que o estudante bolsista está matriculado na EFG (comprovante de matrícula);
- i)** declaração de anuência e concordância do representante legal da participação do(a) estudante no GPI, caso seja menor de idade;
- j)** cópia do contrato de trabalho, caso o(a) discente possua vínculo empregatício;
- k)** cópia da carteira de trabalho, caso o(a) discente possua vínculo empregatício;
- l)** declaração de vínculo empregatício, caso o(a) discente possua vínculo empregatício;
- m)** termo de responsabilidade de cumprimento de carga horária semanal, caso o(a) discente possua vínculo empregatício;
- n)** termo de autorização de recebimento de bolsa de iniciação científica, preenchida e assinada pelo(a) coordenador(a) do GPI, caso o(a) discente possua vínculo empregatício.

10.7.2 Os documentos citados nas alíneas “e”, “f”, “g”, “i”, “l”, “m” e “n” do item 10.7.1 serão disponibilizados, após a divulgação das propostas selecionadas, pela Coordenação de Pesquisa do CETT/UFG.

Coordenação de Pesquisa do CETT